



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2.891/2022

EMENTA: Institui o município de São Lourenço da Mata como Pet Friendly.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reconhecido, por esta Lei, o Município de São Lourenço da Mata como cidade Pet Friendly, com o intuito de incentivar e promover a convivência e o turismo animal.

Parágrafo único. Considera-se Pet Friendly o termo utilizado para designar lugares e estabelecimentos onde os animais de estimação são aceitos em seus interiores.

Art. 2º São objetivos primordiais desta Lei a promoção e valorização do bem-estar animal com incentivo da convivência entre seres humanos e animais nos locais públicos e privados, de acordo com as especificidades de cada um.

Art. 3º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta Lei, poderá adotar iniciativas que incentivem atividades de lazer, bem-estar e turismo animal, dentre elas:

I – estabelecer canais de divulgação de estabelecimentos em que seja permitida a presença de animais e sua boa convivência com os seres humanos;

II – conceder benefícios e incentivos fiscais para os estabelecimentos que promovam a convivência amigável entre seres humanos e animais;

III – promover a adaptação dos espaços de convivência pública para o lazer e bem-estar animal, a fim de possibilitar o incremento das atividades turísticas;

IV – instituir o selo “Pet Friendly” a ser concedido lugares e estabelecimentos onde os animais de estimação são aceitos em seus interiores.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-